



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

LEI Nº 1.792/2021

Iporá-Goiás, 03 de março de 2021.

CERTIDÃO
CERTIFICO, que a presente **Lei** foi publicada no placar da Prefeitura Municipal, na forma da lei, em data de 03 de março de 2021.

Secretaria de Administração

“Autoriza o Município de Iporá a comprar vacinas com eficácia comprovada contra o novo Coronavírus (Covid-19), aprovadas pela ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação ou insuficiência de doses previstas para imunizar a população, inclui metas no PPA, Altera a LOA e LDO e dá outras providências.”

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir vacinas com eficácia comprovada contra o novo Coronavírus (COVID-19), aprovadas pela ANVISA, em caso de descumprimento do Plano Nacional de Vacinação ou insuficiência de doses previstas para imunizar os cidadãos, a fim de garantir a cobertura total de toda a população de Iporá-GO.

§ 1º - O Poder Executivo fica também autorizado a instituir ou participar de Consórcios com estados e/ou municípios da federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente através de órgãos e instituições públicas.

§ 2º - Em caso de vacina com pendência de autorização por mais de 72 horas, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para uso de imunizantes aprovados por agências reguladoras de outros países, fica o presente município autorizado também a realizar sua aquisição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente no montante de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para abarcar as despesas com a aquisição das doses, com a inclusão de Programa, Ação e Metas na Lei nº 1.680, de 08 de dezembro de



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021 - PPA, na Lei nº 1.773, de 18 de junho de 2020, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - LDO e Lei nº 1.782, de 23 de outubro de 2020, que Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Iporá - Estado de Goiás, para o Exercício de 2021 - LOA.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste crédito especial ocorrerão no elemento de despesa 33.90.30 e fica autorizado a divisão de fontes de recursos bem como a utilização de reduções para cobertura do mesmo mediante Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de março de 2021.

Naçoitán Araújo Leite
Prefeito Municipal